



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1232/2020

“Autoriza contratação por tempo determinado de auxiliar de biblioteca, cozinheira, motorista escolar, motorista, monitor do transporte escolar, servente e secretário de escola, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga Horária
02	Auxiliar de biblioteca	-----	40h
01	Cozinheira	Alimentação escolar	40h
03	Motorista escolar	Transporte escolar	30h
01	Motorista	Assistência Social/CRAS	44h
01	Monitor	Transporte Escolar	40h
03	Servente	Limpeza	44h
01	Secretário de escola	-----	40h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Cargos, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

Sandro Ávila da Rocha
Vice-Prefeito em exercício

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretária Municipal da Administração